



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000  
PRATINHA-MG Fone:(34)3637-1283  
[camara.pratinha@terra.com.br](mailto:camara.pratinha@terra.com.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

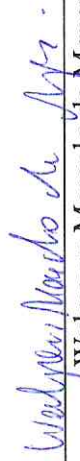
Nós abaixo assinados, membros da Comissão acima, após análise do “Projeto de Resolução nº 01/2026 Dispõe sobre a recomposição da perca salarial na remuneração dos Funcionários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pratinha, e dá outras providências” somos de parecer que o Projeto de Resolução encontra-se redigido dentro das técnicas parlamentares, não apresentando qualquer ilegalidade quanto à sua constitucionalidade, e técnica legislativa, sendo esta comissão de parecer que o Projeto encontra-se apto a tramitar por esta casa de leis e recomendamos à sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2026.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

  
Thallis Othon Ferreira  
Presidente

  
Ângelo Inácio da Silva  
Relator

  
Walysson Marcelo de Menezes  
Secretário

Aprovado em 19 discussões  
Em 03/02/2026  
  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000  
PRATINHA-MG

[camara.pratinha@terra.com.br](mailto:camara.pratinha@terra.com.br)

## RESOLUÇÃO N° 01/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição da perca salarial na remuneração dos Funcionários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pratinha, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedida recomposição dos vencimentos em razão das perdas acumuladas no período aos proventos dos servidores públicos, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pratinha em 7,0% (sete por cento), incidentes sobre sua remuneração.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Pratinha.  
Em 03 de Fevereiro de 2026

Lucas José Rosa  
Presidente

Helbert Valeriano Borges  
Vice – Presidente

Ângelo Inácio da Silva  
1ª Secretário

Aprovado em 1ª discussão  
Em 03 de Fevereiro de 2026

Presidente

**PROMULGADO EM**  
04 de Fevereiro de 2026

Presidente

Publicada no Atrio da Câmara  
em 04 de Fevereiro de 2026 nº 05

Lucas José Rosa  
Presidente